**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**EDITAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026 – Processo Administrativo nº 24.224/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD (CNPJ nº 06.553.361/0001-83), por intermédio do agente de contratação designado, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no Decreto nº 12.807/2025 e nas demais normas aplicáveis, bem como nas condições estabelecidas neste Aviso.

| | |
|---|---|
| **Processo administrativo** | Nº 24.224/2026 |
| **Dispensa Eletrônica** | Nº 23/2026 (número interno)<br>Nº no sistema Compras.gov.br: 60/2026 |
| **Objeto** | Aquisição de equipamentos executivos (monitores de vídeo, microcomputadores portáteis, estabilizadores de tensão elétrica e unidades de armazenamento externo) para complementar o maquinário necessário à nova sala da Superintendência de Licitações (com sala de reunião) da Prefeitura Municipal de Piripiri – PI |
| **Critério de julgamento** | Menor preço por item, com adjudicação por item |
| **Valor total estimado** | R$ 53.246,47 |
| **Participação** | Exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais |
| **Sistema eletrônico** | Compras.gov.br – Sistema de Dispensa Eletrônica |
| **Divulgação do aviso** | 06/11/2026 |
| **Recebimento de propostas** | De 09/11/2026, às 8h, até 12/11/2026, às 08:00h (horário de Brasília), em prazo mínimo de 3 (três) dias úteis |
| **Etapa de lances no sistema** | 12/11/2026, das 8h às 14h (horário de Brasília) |
| **Esclarecimentos e impugnações** | Pelo e-mail copel.licitacao2021@gmail.com ou pelo sistema, até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de propostas |

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição dos bens descritos e quantificados abaixo, cujas especificações técnicas completas constam do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Aviso.

| Item | Descrição resumida | Unid. | Qtd. | Valor unitário máximo (R$) | Valor total máximo (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Monitor de vídeo de 24 polegadas para uso administrativo (23,8” ou superior, Full HD, 120 Hz via HDMI, entradas HDMI e VGA) | UN | 23 | 815,0000 | 18.745,00 |
| 2 | Microcomputador portátil (notebook) para uso administrativo (14” Full HD, 8 núcleos físicos, 16 GB RAM, SSD NVMe 256 GB, Wi-Fi 6, TPM 2.0, Windows 11 Pro ou superior) | UN | 4 | 3.916,3000 | 15.665,20 |
| 3 | Estabilizador de tensão elétrica, potência nominal de 700 VA (bivolt automático, saída 115 V, 6 tomadas NBR 14136) | UN | 23 | 341,6667 | 7.858,33 |
| 4 | Unidade de armazenamento externo (HD externo), capacidade mínima de 8 TB, HDD, USB 3.0 ou superior | UN | 3 | 2.009,8333 | 6.029,50 |
| 5 | Unidade de armazenamento externo (HD externo), capacidade mínima de 16 TB, HDD, USB 3.0 ou superior, formato de mesa | UN | 2 | 2.474,2200 | 4.948,44 |
| | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | **53.246,47** |

1.2. Em caso de divergência entre a descrição constante do sistema e a do Termo de Referência, prevalece a deste Aviso e do Termo de Referência.
1.3. A contratação será realizada por item, podendo o licitante ofertar proposta para um, alguns ou todos os itens.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta dispensa as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, do ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências deste

Aviso, com cadastro regular no Compras.gov.br (SICAF) ou documentos equivalentes. A participação é exclusiva dessas categorias, em razão de o valor de cada item ser inferior a R$ 80.000,00 (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Não poderão participar: (a) pessoas físicas ou jurídicas que incidam nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; (b) empresas impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; (c) empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou MEI, ou que incidam nas vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006; (d) consórcios; e (e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Ao registrar a proposta no sistema, o licitante declara, sob as penas da lei, que atende às condições de participação e aos requisitos de habilitação, que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), que não emprega menor nas condições vedadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e que elaborou a proposta de forma independente.

2.4. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste Aviso e na legislação.

**3. DA PROPOSTA**

3.1. As propostas serão registradas exclusivamente no sistema eletrônico, no período indicado no quadro inicial, com a indicação do valor unitário e total de cada item, da marca, do modelo e do fabricante, em moeda corrente nacional.

3.2. O preço ofertado deve incluir todos os tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos bens no local indicado, e nada mais poderá ser cobrado da Administração.

3.3. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do prazo para recebimento de propostas.

3.4. Não será aceita proposta de valor unitário superior ao valor estimado de cada item, constante do quadro do item 1.1, ressalvada a hipótese do item 5.6.

3.5. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta até o encerramento do prazo para o seu recebimento.

3.6. O licitante deve especificar, na proposta, o prazo de garantia e o canal de assistência técnica, que não poderão ser inferiores aos exigidos no Termo de Referência.

**4. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES**

4.1. Encerrado o prazo para o recebimento de propostas, o agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos deste Aviso e desclassificará as que estejam em desacordo.

4.2. Na data e horário indicados, será aberta a etapa de lances em sessão pública eletrônica, da qual participarão os licitantes com propostas classificadas, que ofertarão lances sucessivos de valor

unitário, inferiores ao último lance por eles registrado e ao valor estimado do item.
4.3. Os lances serão registrados no sistema com a identificação do valor e do horário, e o licitante será imediatamente informado do seu recebimento. É vedada a identificação dos licitantes durante a etapa de lances.
4.4. Havendo desconexão do agente de contratação ou do sistema, a sessão será retomada na data e horário comunicados no próprio sistema.
4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema indicará a ordem de classificação por item, com base no menor valor.

**5. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO**
5.1. O julgamento adotará o critério de menor preço por item. Havendo empate, aplicar-se-á o art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo o empate, o sorteio.
5.2. O agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o autor da oferta de menor valor, para que o preço seja reduzido ao valor estimado ou inferior, e a negociação será registrada no sistema.
5.3. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a enviar, pelo sistema, no prazo fixado pelo agente de contratação, não inferior a 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance e os documentos de habilitação.
5.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não atender às exigências do Termo de Referência, apresentar preço inexequível ou superior ao estimado, ou deixar de comprovar a conformidade do produto com as especificações. Os bens serão verificados por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, podendo o agente de contratação realizar diligências.
5.5. Não será exigida marca ou modelo específico, e serão aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes que atendam aos requisitos mínimos. A exigência de sistema operacional Windows 11 Pro ou superior no item 2 decorre de padronização, justificada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (art. 40, V, “a”, e art. 41, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021).
5.6. Se o menor preço obtido superar o valor estimado e não puder ser reduzido na negociação, a Administração poderá, mediante nova pesquisa de preços e justificativa nos autos, reconhecer a compatibilidade da proposta com o mercado, sempre respeitado o limite de R$ 65.492,11 do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
5.7. Desclassificado o primeiro colocado, ou não atendidas as exigências pelo licitante convocado, será convocado o seguinte, na ordem de classificação, com a mesma negociação.

**6. DA HABILITAÇÃO**
6.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar, pelo SICAF ou por documentos enviados pelo sistema:

- Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou, para o MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com objeto compatível com o fornecimento.
- Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); regularidade fiscal perante as Fazendas estadual e municipal da sede do licitante (arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021).
- Declarações: conforme modelo do Anexo III, quando já não prestadas no sistema.

6.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que apresentarem restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, contado da declaração de vencedor (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.3. O agente de contratação consultará, antes da contratação, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.4. Havendo irregularidade não sanada, o licitante será inabilitado e será convocado o seguinte colocado.

**7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

7.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Aviso até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo de recebimento de propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, aplicado por analogia. As respostas serão divulgadas no sistema e no sítio eletrônico oficial.

**8. DA ADJUDICAÇÃO, DA AUTORIZAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO**

8.1. Encerrada a análise da proposta e da habilitação e decididos os eventuais esclarecimentos, a autoridade competente adjudicará o objeto por item ao licitante vencedor, e o processo será submetido ao parecer técnico do agente de contratações e posteriormente, à autoridade competente para a autorização da contratação direta (art. 72, incisos III e VIII, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, conforme a minuta do Anexo II, e para receber a nota de empenho, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e o ato de autorização ou o extrato do contrato será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021).

**9. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

9.1. Os bens serão entregues em parcela única, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, na Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de

Piripiri – PI, no endereço indicado na nota de empenho, em dias úteis e no horário de expediente.
9.2. A garantia é de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal do Código de Defesa do Consumidor.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada, por ordem bancária, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, após a liquidação da despesa (arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964).
10.2. O pagamento depende da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado.

**11. DAS SANÇÕES**

11.1. Pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado estará sujeito às sanções do art. 156, assegurada a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158): advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piripiri, por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade, por 3 (três) a 6 (seis) anos.
11.2. A multa moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento), e a multa compensatória é de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, nos casos de inexecução total ou parcial ou de recusa em assinar o contrato ou receber a nota de empenho.
11.3. As sanções são aplicadas sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa correrá à conta da dotação informada pela Secretaria Municipal de Finanças, em declaração de 04/11/2026:

| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
|---|---|
| **UNID. ORÇAMENTÁRIA** | 021400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD<br>022400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇO PÚBLICO |
| **PROJETO ATIVIDADE** | 04.121.0021.2024.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS<br>15.451.0360.1075.0000 – DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMOVEIS P/ O MUNICÍPIO<br>04.122.0031.2203.000 – MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO |

| | |
|---|---|
| **ELEMENTO DE DESPESA** | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES |
| **FONTE DE RECURSOS** | 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS<br>755 – RECURSOS DE ALIENAÇÕES DE BENS/ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA |

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Este Aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, no Compras.gov.br e no PNCP, por prazo não inferior a 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Os prazos são contados com a exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento, e só se iniciam e vencem em dia útil no órgão (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

13.3. A Administração poderá revogar este procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, assegurado o contraditório (art. 71 da Lei nº 14.133/2021), sem que caiba indenização, salvo no caso de contratado de boa-fé.

13.4. O tratamento de dados pessoais no procedimento observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13.5. Aplica-se supletivamente a este procedimento a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), no que for compatível com o regime de direito público.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata. Fica eleito o foro da Comarca de Piripiri – PI para dirimir os litígios decorrentes deste procedimento.

**Anexos**

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Minuta do Termo de Contrato.
- Anexo III – Modelo de declaração.
- Anexo IV – Modelo de proposta.
-

Piripiri (PI), 04 de novembro de 2026.

_____

**José Gomes do Amaral Neto**
Secretário Municipal de Administração
Autoridade competente

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 24.224/2026 – Dispensa Eletrônica nº 23/2026

O presente Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observa, quanto ao procedimento de dispensa na forma eletrônica, o art. 75, inciso II e § 3º, da mesma Lei e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a")

1.1. Aquisição de equipamentos executivos (monitores de vídeo, microcomputadores portáteis, estabilizadores de tensão elétrica e unidades de armazenamento externo) para complementar o maquinário necessário à nova sala da Superintendência de Licitações (com sala de reunião) da Prefeitura Municipal de Piripiri – PI, conforme itens e quantitativos abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. |
|---|---|---|---|
| 1 | Monitor de vídeo de 24 polegadas para uso administrativo | UN | 23 |
| 2 | Microcomputador portátil (notebook) para uso administrativo | UN | 3 |
| 3 | Estabilizador de tensão elétrica, potência nominal de 700 VA | UN | 23 |
| 4 | Unidade de armazenamento externo (HD externo) – capacidade mínima de 8 terabytes | UN | 3 |
| 5 | Unidade de armazenamento externo (HD externo) – capacidade mínima de 16 terabytes | UN | 2 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação compreende o fornecimento em parcela única, sem formação de estoque e sem prestação de serviços continuados, e será formalizada por nota de empenho, que substitui o instrumento de contrato (art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.4. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. A vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, sem possibilidade de prorrogação, e não se confunde com o prazo de garantia dos bens, que subsiste após a extinção da obrigação principal.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”)

2.1. A contratação decorre da necessidade, registrada no DFD e demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, de dotar a nova sala da Superintendência de Licitações, com sala de reunião, do maquinário necessário ao seu funcionamento.

2.2. No Pregão Eletrônico nº 18/2026 (Processo nº 10.517/2026), com contratos celebrados em 22/07/2026, foram adquiridos 23 microcomputadores desktop (item 11) sem monitor de vídeo, o que impede a utilização dos equipamentos, e o item 10 (1 notebook) restou fracassado. Esta contratação supre essas lacunas.

2.3. Os quantitativos têm a seguinte memória de cálculo: 23 monitores (1 por desktop do item 11 do Pregão Eletrônico nº 18/2026); 23 estabilizadores (1 por estação de trabalho); 4 notebooks (uso móvel na Superintendência e na sala de reunião, incluída a reposição do item 10 fracassado); 3 unidades de armazenamento externo de 8 TB e 2 de 16 TB (arquivo digital e cópias de segurança em unidades distintas).

2.4. A solução foi escolhida como a mais vantajosa entre as alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar (dispensa eletrônica, pregão eletrônico, adesão a ata de registro de preços e locação), e a contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite para 2026 é de R$ 65.492,11, conforme o Decreto nº 12.807/2025.

2.5. Os resultados pretendidos são a colocação em funcionamento dos 23 desktops do Pregão Eletrônico nº 18/2026, a estruturação da nova sala e da sala de reunião, a proteção dos equipamentos contra oscilações da rede elétrica e a preservação dos arquivos digitais do setor.

2.6. A contratação será realizada com adjudicação por item, em observância ao princípio do parcelamento (art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021), por serem os itens de natureza e mercado distintos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (art. 6º, XXIII, “c”)

3.1. A solução consiste na aquisição dos 5 (cinco) itens abaixo, novos, compatíveis entre si e entregues em parcela única, com garantia mínima de 12 (doze) meses. A descrição abaixo estabelece os requisitos técnicos mínimos, sendo admitidas características superiores, desde que compatíveis com o objeto.

### Item 1 – Monitor de vídeo de 24 polegadas para uso administrativo (23 UN)

Monitor de vídeo novo, sem uso anterior, destinado à utilização em estações de trabalho administrativas, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

1. Tamanho da tela: 23,8 polegadas ou superior, dentro da categoria comercial de 24 polegadas.

2. Formato: widescreen, proporção de tela 16:9.

3. Resolução nativa: Full HD (1920 × 1080 pixels) ou superior.

4. Taxa de atualização: mínimo de 120 Hz na resolução nativa de 1920 × 1080 pixels, por meio da entrada HDMI.

5. Tecnologia de iluminação: painel LCD com retroiluminação LED ou tecnologia equivalente.

6. Painel: IPS, VA ou tecnologia equivalente, com ângulo de visão mínimo de 178° na horizontal e 178° na vertical.

7. Brilho: mínimo de 250 cd/m².

8. Tratamento da tela: acabamento antirreflexo.

9. Conectividade de vídeo: no mínimo 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) entrada VGA (D-Sub), ambas integradas ao monitor.

10. Compatibilidade de sinal: suporte à resolução nativa por meio da entrada HDMI, com frequência de atualização mínima de 120 Hz, comprovada em documentação técnica oficial.

11. Ajustes: controles para configuração de brilho, contraste e seleção da fonte de entrada, com menu de configuração acessível ao usuário.

12. Ergonomia: base de sustentação com ajuste de inclinação vertical.

13. Alimentação elétrica: compatível com a rede elétrica brasileira, com entrada bivolt automática de 100 V a 240 V, 50/60 Hz.

14. Acessórios: fornecimento de cabo de alimentação e cabo HDMI compatíveis com a resolução e a frequência de atualização especificadas.

15. Garantia: mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra, contados do recebimento definitivo.

16. Comprovação técnica: apresentação de catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que permita verificar o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos. Não será exigida marca ou modelo específico. Serão aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos.

**Item 2 – Microcomputador portátil (notebook) para uso administrativo (4 UN)**

Equipamento novo, sem uso anterior, destinado à execução de atividades administrativas, elaboração de documentos e planilhas, acesso a sistemas institucionais, navegação na internet e videoconferências, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

1. Processador: arquitetura de 64 bits, com no mínimo 8 núcleos físicos e desempenho compatível com as atividades administrativas previstas, pertencente a plataforma comercial vigente ou equivalente.

2. Memória RAM: mínimo de 16 GB, instalada, com possibilidade de expansão ou substituição, quando suportada pela plataforma.

3. Armazenamento: unidade SSD NVMe com capacidade mínima de 256 GB ou superior.

4. Tela: mínimo de 14 polegadas, resolução nativa Full HD (1920 × 1080 pixels), tecnologia antirreflexo.

5. Gráficos: solução gráfica integrada ou dedicada, compatível com aceleração de vídeo e utilização de monitor externo.

6. Conectividade sem fio: Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior.

7. Interfaces: mínimo de 2 portas USB, sendo pelo menos 1 USB 3.0 ou superior; saída de vídeo HDMI ou interface equivalente; conexão de áudio para fone de ouvido e microfone, integrada ou combinada.

8. Rede cabeada: conexão Ethernet integrada ou disponibilizada por adaptador compatível fornecido junto ao equipamento, caso necessária à infraestrutura do órgão.

9. Câmera e áudio: webcam integrada com resolução HD ou superior, microfone e alto-falantes integrados.

10. Teclado e apontamento: teclado padrão brasileiro ABNT2, com tecla Ç, e dispositivo apontador integrado do tipo touchpad.

11. Bateria: recarregável, interna ou removível, acompanhada de fonte de alimentação compatível com a rede elétrica brasileira.

12. Segurança: recurso de segurança compatível com TPM 2.0 ou superior, por hardware ou firmware, e suporte a inicialização segura (Secure Boot).

13. Sistema operacional: compatível com os sistemas e aplicações utilizados pelo órgão, com licença válida incluída, quando exigida no objeto da contratação.

14. Acessórios: fonte de alimentação original ou homologada pelo fabricante do equipamento e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento.

15. Garantia: mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra, contados do recebimento definitivo, com condições de atendimento definidas neste Termo de Referência.

16. Conformidade: o equipamento ofertado deverá atender integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos, admitindo-se características superiores, desde que compatíveis com o objeto e sem prejuízo da competitividade.

17. Comprovação técnica: a licitante deverá apresentar documentação técnica oficial do equipamento ofertado que permita verificar objetivamente o atendimento aos requisitos especificados.

**Esclarecimento ao subitem 13 e justificativa da padronização (art. 40, inciso V, alínea "a", e art. 41, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021):** para os fins deste Termo de Referência, a licença de sistema operacional é exigida, devendo o equipamento ser entregue com sistema operacional Windows 11 Pro ou superior, original, licenciado em caráter definitivo e pré-instalado. **A exigência decorre da padronização do parque tecnológico da Administração Municipal, que**

**opera em ambiente Windows, incluídos os microcomputadores desktop adquiridos no Pregão Eletrônico nº 18/2026.** A padronização assegura a compatibilidade com os sistemas e aplicações institucionais, o gerenciamento e a segurança em ambiente homogêneo, a redução dos custos de suporte e de treinamento e a interoperabilidade entre as estações e os notebooks. A edição Pro viabiliza o ingresso em domínio, a gerência centralizada de políticas e a criptografia de disco, requisitos que a edição Home não atende. A exigência refere-se ao sistema operacional e não restringe a marca ou o fabricante do equipamento, que pode ser de qualquer fornecedor.

**Item 3 – Estabilizador de tensão elétrica, potência nominal de 700 VA (23 UN)**

Estabilizador de tensão elétrica, novo, sem uso anterior, destinado à alimentação e proteção de equipamentos eletrônicos de informática e equipamentos compatíveis, com as seguintes características técnicas mínimas:

1. Potência nominal: mínimo de 700 VA.

2. Tensão de entrada: bivolt automática, compatível com redes de 115 V e 220 V, sem necessidade de seleção manual.

3. Tensão de saída: nominal de 115 V, com estabilização de tensão.

4. Frequência de operação: 50 Hz ou 60 Hz, com detecção automática ou compatibilidade com ambas as frequências.

5. Quantidade de tomadas: mínimo de 6 tomadas de saída, padrão brasileiro NBR 14136, compatíveis com plugues de 10 A.

6. Tecnologia de controle: sistema microprocessado para controle e estabilização da tensão de saída, com tecnologia True RMS ou equivalente em precisão de medição e correção da tensão.

7. Filtro de linha: integrado, com atenuação de interferências eletromagnéticas e de radiofrequência (EMI/RFI), em modo comum e diferencial, ou solução tecnicamente equivalente.

8. Proteções elétricas: proteção contra surtos ou transientes elétricos, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito.

9. Desligamento de segurança: desligamento automático em condições anormais de tensão, com religamento automático quando restabelecidas as condições adequadas de funcionamento.

10. Partida segura: verificação das condições da rede elétrica antes da liberação da alimentação às cargas conectadas, com recurso de partida segura ou tecnologia equivalente.

11. Sinalização visual: indicadores luminosos de rede normal, subtensão, sobretensão e sobrecarga.

12. Sinalização sonora: alarme sonoro para condições anormais de funcionamento, incluindo subtensão, sobretensão ou sobrecarga.

13. Acionamento: chave liga/desliga integrada, com acionamento seguro.

14. Proteção contra sobrecorrente: fusível externo substituível, acompanhado de unidade reserva, ou solução equivalente de proteção.

15. Supressor de transientes: dispositivo de proteção contra transientes da rede elétrica, dimensionado de acordo com a potência e a finalidade do equipamento.

16. Rendimento: mínimo de 92%, conforme método de medição e condições de operação declarados pelo fabricante.

17. Grau de proteção: mínimo IP20, adequado para utilização em ambientes internos.

18. Alimentação e conexão: cabo de alimentação compatível com a rede elétrica brasileira, acompanhado dos componentes necessários ao funcionamento.

19. Manual: fornecimento de manual de instruções em português.

20. Garantia: mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra, contados do recebimento definitivo.

21. Conformidade: atendimento às normas técnicas e aos requisitos regulatórios de segurança aplicáveis à categoria do equipamento.

22. Comprovação técnica: apresentação de catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.

**Item 4 – Unidade de armazenamento externo (HD externo),**

**capacidade mínima de 8 TB (3 UN)**

Unidade de armazenamento externo de dados, com capacidade mínima de 8 TB (oito terabytes), tecnologia de gravação magnética (HDD), interface de conexão USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0, podendo apresentar formato portátil ou de mesa, com alimentação por conexão USB ou fonte externa, conforme características do fabricante. Compatível com sistemas operacionais Windows e/ou macOS, acompanhado de cabo de conexão e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

**Item 5 – Unidade de armazenamento externo (HD externo),**

**capacidade mínima de 16 TB (2 UN)**

Unidade de armazenamento externo de dados, com capacidade mínima de 16 TB (dezesseis terabytes), tecnologia de gravação magnética (HDD), interface de conexão USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0, formato de mesa (desktop), com alimentação por fonte externa, compatível com sistemas operacionais Windows e/ou macOS, acompanhado de cabo de conexão, fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

### 4.1 Requisitos gerais do fornecimento

- Os bens devem ser novos, sem uso anterior, de primeira linha, acompanhados de nota fiscal, manuais, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com embalagem original lacrada do fabricante.

- Não será exigida marca ou modelo específico, e serão aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.

- Não será exigida amostra, ficando reservada à Administração a realização de diligências para a verificação do atendimento às especificações.

**4.2 Sustentabilidade**

- Os bens eletroeletrônicos são sujeitos à logística reversa, e o fornecedor deve observar o art. 33, inciso VI, da Lei nº 12.305/2010, orientando a destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos e das embalagens quando solicitado.

**4.3 Garantia e assistência técnica**

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista nos arts. 24 a 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- O fornecedor deve indicar, na proposta, o canal de atendimento da assistência técnica, e o reparo ou a substituição do bem defeituoso ocorrerá sem ônus para a Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação do defeito.

**4.4 Participação, habilitação e proposta**

- Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em razão de o valor de cada item ser inferior a R$ 80.000,00 (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021), ressalvadas as hipóteses do art. 49 da mesma Lei Complementar, a serem justificadas nos autos.

- É vedada a participação de pessoas que incidam nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como a de consórcios e a subcontratação total ou parcial do objeto.

- A habilitação exige a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021), mediante cadastro regular no SICAF ou documentos equivalentes enviados pelo sistema, a saber: ato constitutivo e inscrição no CNPJ com atividade compatível com o objeto; certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e regularidade fiscal perante as Fazendas estadual e municipal da sede do licitante. Serão apresentadas, ainda, a declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e a declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.

- Antes da contratação, o agente de contratação consultará o CEIS e o CNEP para verificar a existência de sanção impeditiva.

- A proposta deve indicar marca, modelo e fabricante de cada item, valor unitário e total em reais, prazo de entrega, prazo de garantia e canal de assistência técnica, e ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. O preço deve incluir todos os tributos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas necessárias à entrega no local indicado.

- A proposta ajustada e os documentos de habilitação serão enviados no prazo fixado pelo agente de contratação no sistema, não inferior a 2 (duas) horas.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")**

5.1. Prazo: a entrega será realizada em parcela única, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Pedido de prorrogação do prazo de entrega, devidamente justificado e apresentado antes do vencimento, poderá ser aceito pela Administração, mediante justificativa nos autos.

5.2. Local: Prefeitura Municipal de Piripiri – PI, na Superintendência de Licitações, no endereço indicado no aviso de contratação direta e na nota de empenho, em dias úteis, no horário de expediente do órgão. O fornecedor comunicará previamente a data da entrega ao fiscal.

5.3. Os bens serão entregues por conta e risco do fornecedor, em embalagem original, sem custo adicional de frete, carga ou descarga.

5.4. Recebimento (art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

- Recebimento provisório: no ato da entrega, pelo fiscal, para a conferência de quantidades, marcas, modelos e integridade das embalagens e acessórios.

- Recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com este Termo de Referência e a proposta, com testes de funcionamento e conferência dos números de série, por servidor ou comissão designados.

- Constatada qualquer desconformidade, o fornecedor substituirá o bem rejeitado, sem ônus, em até 10 (dez) dias corridos da notificação, e o prazo de substituição não afasta a aplicação de sanções.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez, segurança e qualidade dos bens, nem a ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

5.6. Os bens serão tombados pelo Setor de Patrimônio no recebimento definitivo, e o prazo de garantia será registrado a partir dessa data.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f")**

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela

autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais registrarão as ocorrências e determinarão a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. Obrigações da Contratante:

- Emitir a nota de empenho, receber o objeto, atestar a nota fiscal e efetuar o pagamento nas condições deste Termo de Referência.
- Comunicar formalmente ao fornecedor as irregularidades observadas e fiscalizar a execução.
- Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Obrigações da Contratada:

- Entregar os bens conforme as especificações, os prazos e o local definidos, com garantia e assistência técnica.
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, por analogia).
- Substituir, às suas expensas, os bens recusados ou defeituosos nos prazos previstos.
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução, e arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais.
- Observar a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e abster-se de práticas lesivas à Administração.

6.4. Sanções (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021): o fornecedor que der causa às infrações do art. 155 estará sujeito às sanções do art. 156, assegurada a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158):

- Advertência, em caso de infração leve, que não justifique a imposição de penalidade mais grave.
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, no caso de inexecução total ou parcial ou de recusa em assinar ou aceitar a nota de empenho.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piripiri, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos do art. 156, inciso III.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos do art. 156, inciso IV.

6.5. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, e as sanções não se excluem entre si. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Não haverá reajuste, em razão de o prazo da contratação ser inferior a 12 (doze) meses e de o fornecimento ser em parcela única.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g")**

7.1. A medição corresponde à quantidade de bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, por item.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal, por ordem bancária, em conta indicada pelo fornecedor, após a liquidação da despesa (arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964), observada a ordem cronológica de exigibilidade do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Para o pagamento, o fornecedor deve manter a regularidade fiscal, social e trabalhista, e eventual irregularidade acarretará a notificação para o saneamento e a retenção do pagamento até a regularização.

7.4. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições devidos, nos termos da legislação vigente.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")**

8.1. A seleção ocorrerá por dispensa de licitação, na forma eletrônica, em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), mediante aviso de contratação direta divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º), e conduzida pelo agente de contratação no sistema Compras.gov.br, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

8.2. Critério de julgamento: menor preço por item, com adjudicação por item e etapa de lances em sessão pública eletrônica.

8.3. O valor unitário estimado de cada item constitui o preço máximo aceitável. Será desclassificada a proposta acima desse valor, salvo se, após negociação, o preço for reduzido ao limite, ou se a Administração, mediante nova pesquisa e justificativa nos autos, reconhecer a compatibilidade do preço com o mercado, sempre respeitado o limite de R$ 65.492,11 do art. 75, inciso II.

8.4. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações, com preço inexequível ou manifestamente superior ao de mercado, cabendo ao agente de contratação realizar diligências para verificar o atendimento do objeto.

8.5. O proponente classificado em primeiro lugar será convocado a enviar a proposta ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, e, não atendidas as exigências, será convocado o seguinte, na ordem de classificação.

8.6. Concluída a seleção, o procedimento será instruído com os documentos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 (DFD, ETP, análise de riscos, Termo de Referência, estimativa de despesa, parecer jurídico, compatibilidade orçamentária, habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente).

8.7. O ato de autorização da contratação direta ou o respectivo extrato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), e a contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i")

9.1. O valor foi estimado pelo Levantamento de Preços de Mercado da Secretaria Municipal de Administração, com base em preços de contratações similares da Administração Pública extraídos do PNCP (art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), pela média aritmética simples dos valores válidos coletados, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (código verificador 76b4c415-ffaf-4bf5-91dd-fc438e7f198b):

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Valor unitário estimado (R$) | Valor total estimado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Monitor de vídeo de 24 polegadas para uso administrativo | UN | 23 | 815,0000 | 18.745,00 |
| 2 | Microcomputador portátil (notebook) para uso administrativo | UN | 4 | 3.916,3000 | 15.665,20 |
| 3 | Estabilizador de tensão elétrica, potência nominal de 700 VA | UN | 23 | 341,6667 | 7.858,33 |
| 4 | Unidade de armazenamento externo (HD externo) – capacidade mínima de 8 terabytes | UN | 3 | 2.009,8333 | 6.029,50 |
| 5 | Unidade de armazenamento externo (HD externo) – capacidade mínima de 16 terabytes | UN | 2 | 2.474,2200 | 4.948,44 |
| | **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** | | | | **53.246,47** |

9.2. O valor total estimado de R$ 53.246,47 é inferior ao limite de R$ 65.492,11 do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j")

10.1. Há disponibilidade orçamentária para a contratação, conforme a declaração da

SEFIN, de 04/11/2026, constante dos autos. A despesa correrá à conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| **UNID. ORÇAMENTÁRIA** | 021400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEAD<br>022400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇO PÚBLICO |
| **PROJETO ATIVIDADE** | 04.121.0021.2024.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS<br>15.451.0360.1075.0000 – DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMOVEIS P/ O MUNICÍPIO<br>04.122.0031.2203.000 – MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO |
| **ELEMENTO DE DESPESA** | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES |
| **FONTE DE RECURSOS** | 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS<br>755 – RECURSOS DE ALIENAÇÕES DE BENS/ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA |

10.2. A definição, no empenho, da unidade orçamentária, do projeto/atividade, do elemento e da fonte entre os constantes da declaração, bem como a classificação de cada item como material permanente ou de consumo, caberá à Secretaria Municipal de Finanças, conforme os critérios contábeis aplicáveis.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins: o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Levantamento de Preços de Mercado e a declaração de disponibilidade orçamentária.

Piripiri (PI), 04 de novembro de 2026.

**Emmanuela Paula de Melo Ferreira Pinheiro Alves**
Responsável pelo levantamento de preços – Equipe de Planejamento

***Aprovo o presente Termo de Referência.***

**José Gomes do Amaral Neto**
Secretário Municipal de Administração – Autoridade requisitante

ANEXO II

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026**

Anexo II – Dispensa Eletrônica nº 23/2026 – Processo Administrativo nº 24.224/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EXECUTIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E _____.**

O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.361/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. JOSÉ GOMES DO AMARAL NETO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº ***.***.***-** (mascarado, conforme a LGPD), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 23/2026 (Processo Administrativo nº 24.224/2026), fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes, pela Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado (art. 89 da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do contrato é a aquisição de equipamentos executivos (monitores de vídeo, microcomputadores portáteis, estabilizadores de tensão elétrica e unidades de armazenamento externo) para complementar o maquinário necessário à nova sala da Superintendência de Licitações (com sala de reunião) da Prefeitura Municipal de Piripiri – PI, conforme as especificações do Termo de Referência, do Aviso da Dispensa Eletrônica nº 23/2026 e da proposta da CONTRATADA, que integram este contrato.

1.2. Os bens, com os respectivos quantitativos, são os seguintes:

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Monitor de vídeo de 24 polegadas para uso administrativo | UN | 23 | | |
| 2 | Microcomputador portátil | UN | 3 | | |
| 3 | Estabilizador de tensão elétrica, potência nominal de 700 VA | UN | 23 | | |
| 4 | Unidade de armazenamento externo | UN | 3 | | |
| 5 | Unidade de armazenamento externo | UN | 2 | | |
| | **VALOR TOTAL DO CONTRATO** | | | | |

1.3. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso e o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 23/2026 e a proposta da CONTRATADA, prevalecendo, em caso de divergência, o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O contrato vigorará por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, observada a disponibilidade de créditos orçamentários (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. O término da vigência não afeta as obrigações de pagamento pendentes nem a garantia dos bens, que subsistem até o seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total do contrato é de R$ _____ (_____), conforme a proposta vencedora, considerado o valor de cada item na Cláusula Primeira.

3.2. No preço estão incluídos todos os tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, e nada mais será devido à CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste, em razão de o prazo ser inferior a 12 (doze) meses e de o fornecimento ocorrer em parcela única.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação, informada pela Secretaria Municipal de Finanças em declaração de 04/11/2026:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|

| | |
|---|---|
| **UNID. ORÇAMENTÁRIA** | 021400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEAD<br>022400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇO PÚBLICO |
| **PROJETO ATIVIDADE** | 04.121.0021.2024.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS<br>15.451.0360.1075.0000 – DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMOVEIS P/ O MUNICÍPIO<br>04.122.0031.2203.000 – MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO |
| **ELEMENTO DE DESPESA** | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES |
| **FONTE DE RECURSOS** | 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS<br>755 – RECURSOS DE ALIENAÇÕES DE BENS/ATIVOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA |

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. A CONTRATADA entregará os bens em parcela única, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, na Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Piripiri – PI, no endereço indicado na nota de empenho, em dias úteis, no horário de expediente, por sua conta e risco, em embalagem original.

5.2. No no ato da entrega, após a verificação da conformidade com o Termo de Referência e a proposta, incluídos os testes de funcionamento e a conferência dos números de série (art. 140 da Lei nº 14.133/2021), o produto será recebido.

5.3. Constatada desconformidade, a CONTRATADA substituirá, sem ônus, o bem rejeitado em até 10 (dez) dias corridos da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos bens, nem pelos vícios redibitórios, na forma dos arts. 441 a 446 do Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS BENS**

6.1. Os bens têm garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal dos arts. 24 a 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2. O reparo ou a substituição do bem defeituoso será feito sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação do defeito, por intermédio do canal de assistência técnica indicado na proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal, por ordem bancária, em conta da CONTRATADA, após a liquidação da despesa (arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964) e na ordem cronológica de exigibilidade do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A nota fiscal será emitida com a descrição dos bens, o número do contrato e o número da nota de empenho, e dela serão retidos os tributos devidos, na forma da legislação.

7.3. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA. A irregularidade acarretará a notificação para sanar a falta e a retenção do pagamento até a regularização, sem que isso gere direito a atualização ou encargos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE: (a) emitir a nota de empenho e permitir o acesso da CONTRATADA ao local de entrega; (b) fiscalizar a execução e receber o objeto; (c) comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas; (d) efetuar o pagamento nas condições deste contrato; e (e) aplicar as sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. São obrigações da CONTRATADA: (a) entregar os bens conforme as especificações, os prazos e o local definidos, com garantia e assistência técnica; (b) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021); (c) substituir, às suas expensas, os bens recusados ou defeituosos; (d) responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo, na execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021); (e) arcar com os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais; e (f) comunicar de imediato ao fiscal qualquer fato que possa impedir a entrega no prazo.

8.3. As partes obrigam-se a observar, na conclusão e na execução do contrato, os princípios da probidade e da boa-fé (art. 422 do Código Civil) e a função social do contrato (art. 421 do Código Civil).

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO**

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal designados pelo CONTRATANTE (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), que anotarão em registro próprio as ocorrências e determinarão a regularização das falhas observadas.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos decorrentes de falha ou irregularidade na execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. A CONTRATADA que cometer as infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita às seguintes sanções, aplicadas após a defesa prévia em 15 (quinze) dias úteis (arts. 156 e 158): (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piripiri, por até 3 (três) anos; e (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.2. A multa moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento), e vale como cláusula penal moratória (arts. 408 a 416 do Código Civil). Na inexecução total ou parcial, a multa compensatória é de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item inadimplido.

10.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, e não excluem as perdas e danos comprovados que excedam o valor da multa, caso em que o CONTRATANTE poderá exigir indenização suplementar (art. 416, parágrafo único, do Código Civil), nem a responsabilização pelos atos lesivos da Lei nº 12.846/2013.

10.4. Considera-se em mora a CONTRATADA que não entregar o objeto no prazo contratado, independentemente de notificação (art. 397 do Código Civil), observado o caso fortuito ou de força maior comprovado (art. 393 do Código Civil).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. O contrato poderá ser alterado nos casos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por acordo entre as partes, com justificativa nos autos e por termo aditivo, e a CONTRATADA é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato (art. 125), observado o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a vedação ao fracionamento.

11.2. As alterações de prazo de entrega dependem de pedido fundamentado da CONTRATADA, apresentado antes do vencimento e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1. O contrato será extinto: (a) com o cumprimento do objeto e o pagamento integral; (b) nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em especial pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, pelo atraso injustificado e pela subcontratação ou cessão não autorizadas; (c) por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração (art. 138, inciso II); ou (d) por determinação judicial.

12.2. A extinção por culpa da CONTRATADA acarretará as consequências do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções. A extinção unilateral será precedida de comunicação por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA: (a) subcontratar total ou parcialmente o objeto; (b) ceder ou transferir o contrato ou os créditos dele decorrentes sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE; e (c) caucionar ou utilizar este contrato como garantia de operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

14.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, condição de eficácia do contrato (art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), e manterá o extrato à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Piripiri – PI para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, constituindo título executivo extrajudicial (art. 784, inciso III, da Lei nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil).

Piripiri (PI), ___ de _____ de 2026.

_____

**JOSÉ GOMES DO AMARAL NETO**
Secretário Municipal de Administração – CONTRATANTE

_____

_____
Representante legal da CONTRATADA
**Testemunhas:**

_____

**1) _____**
Nome e CPF (mascarado)

_____

**2) _____**
Nome e CPF (mascarado)

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 23/2026 – Processo Administrativo nº 24.224/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Dispensa Eletrônica nº 23/2026:

- que se enquadra como (  ) microempresa, (  ) empresa de pequeno porte ou (  ) microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não incide nas vedações do art. 3º, § 4º, da referida Lei;
- que atende aos requisitos de habilitação exigidos no Aviso e não incide nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
- que elaborou a proposta de forma independente, sem consulta, comunicação ou acordo com outro licitante, e que não praticou nem praticará atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013;

- que conhece e aceita as condições do Aviso e do Termo de Referência, e que os bens ofertados são novos, atendem às especificações e possuem garantia mínima de 12 (doze) meses.

Local e data: _____.

_____

_____

Nome, CPF (mascarado) e cargo do representante legal

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº 23/2026 – Processo Administrativo nº 24.224/2026
Proponente: _____ – CNPJ nº _____ – Endereço: _____ – E-mail e telefone: _____.

| Item | Descrição resumida | Qtd. | Marca / modelo / fabricante | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Monitor de vídeo de 24 polegadas para uso administrativo | 23 | | | |
| 2 | Microcomputador portátil | 4 | | | |
| 3 | Estabilizador de tensão elétrica, potência nominal de 700 VA | 23 | | | |
| 4 | Unidade de armazenamento externo | 3 | | | |
| 5 | Unidade de armazenamento externo | 2 | | | |
| | **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | |

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60). Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos da nota de empenho. Garantia: _____ meses (mínimo de 12). Assistência técnica: _____. Declaramos que os preços incluem tributos, fretes, seguros, embalagens e todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Dados bancários para pagamento: banco _____, agência _____, conta _____.

Local e data: _____.

_____

_____

Representante legal do proponente